

Termo de Referência 2024-MDSOR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de **Docente, Docente Conteudista, Docente Assistente, Coordenador Técnico, Conferencista/Palestrante, Painelista/Debatedor, Moderador, Reunião Técnica, Assessoramento Técnico, Revisão de Texto, Entrevista, Intérprete de Libras e Apoio Técnico** externo nos programas e projetos de formação, capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desenvolvidos pela Escola de Serviço Público do Estado do Espírito Santo.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Escola de Serviço Público do Espírito Santo (ESESP) foi criada pela Lei nº 3.043 de 31 de dezembro de 1975, transformada em autarquia pela Lei 4.912, de 28 de junho de 1994, e reestruturada pela Lei Complementar 333/05, de 28 de outubro de 2005, com personalidade jurídica de direito público interno, autonomia administrativa e financeira. Ela é vinculada à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER).

São competências da ESESP:

- I - Desenvolver ações de formação e capacitação para servidores públicos estaduais, municipais e sociedade civil organizada;
- II - Pensar, elaborar e desenvolver soluções didáticas com base nas necessidades e demandas das Secretarias e demais órgãos do Governo do Estado, municipais e sociedade civil organizada;
- III - Atuar como espaço de promoção e incentivo ao conhecimento, garantindo que os servidores desenvolvam e aprimorem competências necessárias para atuação eficaz no serviço público e nos projetos e ações desenvolvidas pelo Estado.

3. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Em 1º de abril de 2021 foi publicada a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrangente para outros órgãos.

De acordo com o Art. 193. Revogam-se:

- I Os Artigos 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;
- II A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.
- III Decreto Estadual 5592-R/2024;
- IV Decreto Estadual 5353-R/2023;
- V Decreto Estadual 5307-R/2023;
- VI Decreto Estadual 4941-R/2021.

Desse modo, resta vigente no exercício de 2024 a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação, no âmbito da Administração Pública.



[illegible]

HASH: 98277f45395fc9203cfe5a8e1466f99301b71c8270c393d3ee66e2113-PÁGINA-2/13-DAR9-USMZ-CV4J Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 98277f45395fc93203cfe5a8e1466199301b1c8270c39224d9b9357363
URL: https://www.edocs.gov.br/arquivos/originais/2024-09/CHESZ-2024-09-26/PAGINA-2/13-DAR9-USMZ-CV4J-Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

- HASH: 98277f4c5395fc9203cfce5a8e1466f99301b1c8270c39d3ee36c5ed065
https://repositorio.unicamp.br/handle/documento/original/2614212024_10366_PAGINA-2_U13-DAR9-USMZ-CV4J-Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 98277f4c5395fc9203cfe5a8e1466199301b71c8270c39d3ee6e6c5-DOCUMENTO ORIGINAL
https://2612/2024_10/366_PAGINA-2/13-DAR9-USMZ-CV4J Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

- [illegible]

HASH: 9827f74c5395fc9203cfce5a8e1466f99301b1c8270c39d3ee363ed065
URL: https://repositorio.cebras.com/handle/documento/26142/2024_10-366-PAGINA-2-113-DAR9-USMZ-CV4J

Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

[illegible][illegible]

HASH: 98277f4c5395fc9203cfe5a8e1466199301b1c8270c39d66c9327363ed065 DOCUMENTO ORIGINAL PÁGINA 2 DE 13
URL: https://tribuna2024.10366.com.br/documento-original-pagina-2-de-13-DAR9-USMZ-CV4J Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 98277f45395fc9203cfe5a8e1466199301b1c8270c39d3ee66e6c5d0c9b35763
2024-09-25T13:00:00Z

HASH: 98277f45395fc9203cfe5a8e1466199301b1c8270c39d4660000000000000000
URL: https://www.edocs.gov.br/arquivos/publicacao/26112/2024_10/366_PAGINA-2_U13-DAR9-USMZ-CV4J_Assinado_por_REINALDO BARBOSA MARTINS em_26/12/2024

PÁGINA 2 U13 - DOCUMENTO ORIGINAL



5. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se com o credenciamento garantir a oferta de cursos e formações para capacitar os servidores da Administração frente às constantes atualizações, seja das diversas legislações que norteiam a administração pública, tecnologia da informação e comunicação, assim como os processos relativos ao planejamento estratégico e serviços, de modo a garantir os melhores e adequados serviços ofertados aos cidadãos, em todas as trilhas, eixos e estações descritas no Anexo I.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Prestação de serviço de Docente, Docente Conteudista, Docente Assistente, Coordenador Técnico, Conferencista/Palestrante, Painelista/Debatedor, Moderador, Reunião Técnica, Assessoramento Técnico, Revisão de Texto, Entrevista, Intérprete de Libras e Apoio Técnico.

7. DO OBJETIVO GERAL

Promover a formação e a capacitação do servidor e de outros agentes públicos visando a qualificação para o exercício de suas atividades.

8. DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1. Após a publicação do Edital na imprensa oficial, respeitada a data estabelecida para recebimento dos pedidos de inscrição, os interessados pleitearão sua inclusão no rol de credenciados através do preenchimento da ficha de inscrição e envio dos documentos de habilitação através do link <<http://credenciamento.esesp.es.gov.br/credenciamento/>>.

8.2. Durante a vigência deste Credenciamento, quaisquer interessados poderão, a qualquer tempo e desde que atendidos os requisitos deste instrumento, pleitear sua inclusão no rol de credenciados.

8.3. A vigência deste Credenciamento será por tempo indeterminado, a contar da data de publicação do Edital, podendo ser revogado por ato próprio da autoridade competente, na forma da lei.

8.4. Cada interessado deverá indicar em qual/quais trilha/trilhas, eixo/eixos e estação/estações, pretende atuar conforme Anexo I.

8.5. O requerimento vincula o proponente sujeitando-o, integralmente, às condições do credenciamento.

8.6. Após o recebimento dos documentos a Comissão Especial de Credenciamento verificará se os mesmos estão em conformidade com esse Termo de Referência.

8.7. Serão declarados habilitados todos os participantes que atenderem, na íntegra, as exigências de habilitação jurídica, fiscal e técnica.

8.8. Não será credenciado o proponente que deixar de apresentar a documentação/informações solicitadas, apresentá-las incompletas ou em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

8.9. A ESESP emitirá parecer quanto à solicitação de credenciamento pelos solicitantes e após retornará à Comissão Especial de Credenciamento com a decisão proferida.



HASH: 98277f5395f9c9203cf5a8e1466f99301b71c8270c3522049c0b7575e3e066e DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 10:36 PÁGINA 44 DE 47
 URL: https://tribunaoficial.jus.br/consulta/assinado/assinado_por/REINALDO%20BARBOSA%20MARTINS%20em%2026/12/2024,10:36

HASH: 98277f5395f9c9203cf5a8e1466f99301b71c8270c3522049c0b7575e3e066e DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 10:36 PÁGINA 44 DE 47
 URL: https://tribunaoficial.jus.br/consulta/assinado/assinado_por/REINALDO%20BARBOSA%20MARTINS%20em%2026/12/2024,10:36

HASH: 98277f5395fc9320cf5a8e1466f99301b71c8270c3292d49cbb7575e3eEBOGS DOCUMENTO ORIGINAL https://www.dar9.usmz-cv4j.assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 98277f5395f9c9203cf5a8e1466f99301b71c8270c3522049c0b7575e3e066e DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 10:36 PÁGINA 44 DE 47
 URL: https://tribunaoficial.jus.br/consulta/assinado/assinado_por/REINALDO%20BARBOSA%20MARTINS%20em%2026/12/2024,10:36

HASH: 98277f5395f9c9203cf5a8e1466f99301b71c8270c3522049c0b7575e3e066e DOCUMENTO ORIGINAL 26/12/2024 10:36 PÁGINA 44 DE 47
 URL: https://tribunaoficial.jus.br/consulta/assinado/assinado_por/REINALDO%20BARBOSA%20MARTINS%20em%2026/12/2024,10:36

HASH: 98277f5395fc9320cf5a8e1466f99301b71c8270c3292d49cbb7575e3eEBOGS DOCUMENTO ORIGINAL https://www.dar9.usmz-cv4j.assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 98277f5395fc9320cf5a8e1466f99301b71c8270c3522d49cbb7575e3eEBOGS DOCUMENTO ORIGINAL https://www.dar9.usmz-cv4j.assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 98277f5395fc9320cf5a8e1466f99301b71c8270c3292d49cbb7575e3eEBOGS DOCUMENTO ORIGINAL https://www.dar9.usmz-cv4j.assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 98277f5395fc9320cf5a8e1466f99301b71c8270c3292d49cbb7575e3eEBOGS DOCUMENTO ORIGINAL https://www.dar9.usmz-cv4j.assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

- HASH: 98277f5395fc9320cf5a8e1466f99301b71c8270c3292d49cbb7575e3eEBOGS DOCUMENTO ORIGINAL
URL: https://portaltransparencia.org.br/arquivos/98277f5395fc9320cf5a8e1466f99301b71c8270c3292d49cbb7575e3eEBOGS_DOCUMENTO_ORIGINAL.pdf
- PÁGINA 4 DE 13
- DARF-USMZ-CV4J. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

HASH: 98277f5395fc9320cf5a8e1466f99301b71c8270c3292d49cbb7575e3eEBOGS DOCUMENTO ORIGINAL
URL: https://portaltransparencia.org.br/arquivos/98277f5395fc9320cf5a8e1466f99301b71c8270c3292d49cbb7575e3eEBOGS_DOCUMENTO_ORIGINAL.pdf

PÁGINA 4 DE 13

DAR-9-USMZ-CV4J. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.

- HASH: 98277f5395fc9320cf5a8e1466f99301b71c8270c3292d49cbb7575e3eEBOGS DOCUMENTO ORIGINAL https://www.dar9.usmz-cv4j.assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 26/12/2024.





12.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



15.4.1. Para cursos com mais de uma turma, cuja metodologia proponha atividades integrativas finais e/ou projeto de culminância entre as turmas, excepcionalmente, o mesmo contratado poderá atuar consecutivamente em mais de uma turma.

15.4.2. Serão convidados para cada curso/turma instrutores/docentes credenciados, que manifestarão a disponibilidade e interesse, e a escolha se dará pelo critério de rotatividade.

15.5. A cada serviço (formação, qualificação, cursos e treinamentos) solicitado, a ESESP atualizará a sequência de credenciados, passando para o final da lista o CREDENCIADO que atuou na última solicitação.

15.5.1. Considerando o sistema de rodízio para encaminhamento dos serviços, não há garantia quanto ao volume de serviço que será solicitado a cada CREDENCIADO.

15.6. Quando a documentação do CREDENCIADO não estiver atualizada no momento da solicitação do serviço pelo CREDENCIANTE, o serviço será enviado para o CREDENCIADO subsequente da lista.

15.7. É de responsabilidade do credenciado manter a documentação atualizada.

15.8. As solicitações de serviços serão enviadas via convite ao CREDENCIADO pela ESESP por e-mail, sendo obrigatória a confirmação do convite pelo CREDENCIADO, no prazo máximo de 24 horas.

15.9. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da(o) credenciada(o), justificada ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela Administração implica repasse para a próxima pessoa física, seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.10. A administração só se obriga a convocar os credenciados, conforme divulgação do seu interesse e necessidade na realização de cursos discriminados no cronograma do curso divulgado pela ESESP e outras capacitações específicas demandadas, observados os critérios da distribuição dos serviços entre credenciados, podendo o docente ser convocado para um único curso.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços, quando solicitados, deverão ser executados no endereço oficial da ESESP. O local de execução do serviço poderá sofrer alteração, a critério da Administração, mediante prévia comunicação e concordância mútua com o prestador de serviço.

16.2. O(A) CONTRATADO(A) deverá atentar para o cumprimento de todos os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de penalidade em caso de atraso injustificado.

16.3. O(A) CONTRATADO(A) tem ciência de que poderá ser convocado para um único curso.

16.11. A execução dos serviços, bem como o desempenho do profissional, serão objeto de acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da Gerência de Desenvolvimento de Talentos Humanos (GEDTH), que verificará dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo a Gerência Responsável gerar relatórios para a Diretoria Setorial Técnica.

16.12. O cronograma de aulas e disciplinas será organizado e estabelecido pela Gerência de Desenvolvimento de Talentos Humanos (GEDTH) e submetido à aprovação da Diretoria Setorial Técnica.





exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

18.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

18.3. A eficácia do ato será condicionada à sua publicação integral no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 72 e no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e também serão disponibilizados no sítio oficial da ESESP

19. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

19.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

20.1. A liquidação da despesa será realizada no prazo estabelecido no Contrato.

20.2. Após a emissão do Ateste do Objeto, a Gerência de Desenvolvimento de Talentos Humanos (GEDTH) deverá encaminhar o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

20.3. Para ateste da execução dos serviços serão observadas as normas de procedimento de pagamento vigentes.

20.4. Havendo erro na apresentação da solicitação ou documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o(a) Contratado(a) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando ônus para a Contratante.

20.5. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.6. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo prestador de serviços para com o Estado do Espírito Santo, por conta do estabelecido neste Edital;
- III. Erros ou vícios na(s) Solicitações de Pagamento.

20.7. A data do pagamento obedecerá a ordem cronológica e é vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

20.8. O CREDENCIADO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo prestador de serviços, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas.

20.9. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

20.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante



Onde:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso; I = IPCA-IBGE;

Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

21.1. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no credenciamento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal pertinentes.

21.3. O interessado deverá manter todas as condições de habilitação exigidas neste Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame, sob pena de inabilitação.

21.4. A ESESP não se responsabilizará por prejuízo de qualquer ordem que o interessado venha a sofrer decorrente de informações inexatas ou incompletas.

21.5. Quando a documentação do credenciado não estiver atualizada no momento da solicitação do serviço pela ESESP, o serviço será enviado para o Credenciado subsequente da lista.

21.6. O interessado selecionado no presente processo de credenciamento não terá direito subjetivo à contratação, ficando a critério da ESESP tal contratação, de acordo com suas necessidades e especificidades.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Credenciamento.

21.8. O prazo para assinatura do Contrato será de até um dia antes da data inicial da prestação do serviço.

21.9. Os dados pessoais coletados nesse processo de credenciamento serão tratados para esta finalidade e com o rigor da proteção de dados exigidos pela lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/18.

21.10. O interessado poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registos da ESESP, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

21.11. A inscrição do interessado no credenciamento implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.



21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.14. A administração poderá revogar o presente Edital de Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

EIXOS DE CONHECIMENTO

EIXOS DE CONHECIMENTO	
1.	Eixo Base Legal
2.	Eixo Compras e Contratos
3.	Eixo Comunicação
4.	Eixo Conhecimento em Rede
5.	Eixo Controle e Transparência
6.	Eixo Ambiental, Social e Governança (ESG)
7.	Eixo Gestão de Pessoas
8.	Eixo Gestão por Processos
9.	Eixo Inovação
10.	Eixo Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas
11.	Eixo Orçamento e Finanças
12.	Eixo Planejamento e Projetos
13.	Eixo Gestão Pública
14.	Eixo Qualidade de Vida no Trabalho
15.	Eixo Demandas Específicas (Programas Especiais)

*Os conteúdos apresentados visam orientar quanto ao referencial básico necessário não esgotando os assuntos pertinentes, podendo ser reestruturado, considerando a flexibilidade do planejamento didático, em caso de atualizações, alterações de procedimentos, mudanças legais ou necessidade específica da contratante, mantendo a coerência entre complexidade, profundidade e carga horária definida.

Vitória (ES), 23 de dezembro de 2024.

Carolina Freire Pitol
Diretora Setorial Técnica – DITEC

César Augusto Moraes da Silva
Gerente de Desenvolvimento de Talentos Humanos - GEDTH



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CAROLINA PITOL
DIRETOR SETORIAL
DITEC - ESESP - GOVES
assinado em 26/12/2024 10:36:53 -03:00

CESAR AUGUSTO MORAES DA SILVA
GERENTE
GEDTH - ESESP - GOVES
assinado em 26/12/2024 10:21:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2024 10:36:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE MAITAN DO NASCIMENTO (GERENTE - GESE - ESESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CHPZ57>

